

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR - CAMPANHA PROJETO CARREIRA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA PROJETO CARREIRA.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos para os cursos de Tecnólogo em Agronegócio, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Tecnólogo em Empreendedorismo, Bacharelado em Ciências Econômicas, Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, Tecnólogo em Gestão da Qualidade, Tecnólogo em Gestão de Lojas e PDV, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Tecnólogo em Gestão Financeira, Tecnólogo em Gestão de Segurança Privada, Tecnólogo em Gestão Pública, Tecnólogo em Logística, Tecnólogo em Negócios Imobiliários, Tecnólogo em Marketing, Tecnólogo em Processos Gerenciais, Tecnólogo em Secretariado, Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial, Tecnólogo em Segurança Pública, Tecnólogo em Gestão da Saúde Pública, Tecnólogo em Comércio Exterior, Tecnólogo em Gestão do Esporte e Alto Rendimento, nos termos e condições a seguir descritos.

2. **VIGÊNCIA**

A Campanha Projeto Carreira terá vigência nos seguintes períodos:

- 2.1. Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, do dia **27 de setembro de 2022**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de outubro de 2022**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2.2. Para o Site de inscrições dos cursos de Graduação EAD, do dia **27 de setembro de 2022**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de outubro de 2022**, às **23h59min** (horário de Brasília).
- 2.3. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 13 de setembro de 2022 e 03 de outubro de 2022.**

2.4. O período de vigência da campanha pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante o período da campanha (conforme item 2.), será ofertado o desconto de **20% (10% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, **exceto** para os polos internacionais.

3.2. Durante a vigência da campanha (conforme o item 2.), a 1ª mensalidade terá o valor de acordo com a tabela abaixo:

Modalidade/Metodologia	Valor da 1ª Mensalidade
Graduação EAD	R\$ 49,90
Híbridos Bem-Estar e Power Tech	R\$ 113,00
Híbridos Engenharia, Saúde, Arquitetura e Bacharelado em Enfermagem	R\$ 149,00

3.2.1. Os polos internacionais **não** participam dessa condição especial.

3.2.2. Os candidatos inscritos através dos processos seletivos: Egresso, Portador de Diploma e Transferência Externa permanecem com o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e deverão observar as regras do regulamento da Campanha 1ª mensalidade.

3.2.3. A 1ª mensalidade, de acordo com a tabela a acima, será ofertada para todos os cursos de Graduação EAD Unicesumar, inclusive para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

3.3. Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos processos seletivos: **Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido**.

3.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.4.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.4.2. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 70% do valor da hora/aula.

3.5. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras, ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo 54/2022 e que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos de Graduação EAD, participantes dessa campanha (conforme item 1.), **exceto** nos polos internacionais.
- 4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. O candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.
- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 27 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022 (conforme item 2.).
- 5.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o item 2.3).
- 5.4. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade reduzida (conforme item 3.2).
- 5.5. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.6. Os cursos de Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Gestão Comercial, Tecnólogo em Gestão Hospitalar serão fomentados nas peças da Campanha Projeto Carreira, contudo, não participam do desconto aplicado a partir da segunda mensalidade por serem cursos participantes do Programa Agora Eu posso, e, dessa forma, permanecem com o valor de R\$ 149,00, conforme processo interno de Campanhas 54.2022.
- 5.7. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.
- 5.8. Os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou, no momento da inscrição, por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.
- 5.9. Os descontos dessa campanha **não** são acumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal digital, bolsa polo e bolsas do Programa de Indicação.

- 5.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
- 5.10. Os descontos referentes à campanha, ofertados para os cursos de Graduação EAD, **não** são acumulativos com outras campanhas comerciais.
- 5.11. Os descontos referentes aos cursos de Graduação EAD participantes da campanha **não** serão acumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.12. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 5.13. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.14. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.15. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha, caso o curso escolhido para transferência não participe dessa campanha. Dessa forma, passará a seguir a norma, os valores e as condições de pagamento do novo curso
- 5.16. Os descontos provenientes dessa campanha não serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.17. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.18. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.19. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da Unicesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 26 de setembro de 2022.

Unicesumar.